

## **LEI Nº 14.827, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pescadores e Apicultores de Casa Nova - BA, com sede e foro no município de Casa Nova.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade a Associação dos Pescadores e Apicultores de Casa Nova - BA, com sede e foro no município de Casa Nova.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**



**Deputada IVANA BASTOS**  
Presidente em exercício